

A expansão da Banda Larga no contexto da revisão do Modelo Setorial

Março/2017



Do Marco Legal de Telecomunicações

- Conforme a Lei Geral de Telecomunicações (LGT), quanto ao Regime Jurídico de Prestação, os serviços de telecomunicações classificam-se em:

❖ **Regime Público:**

- Obrigações de Universalização e de Continuidade;
- Regulação **Tarifária**;
- As diversas modalidades do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na forma de Concessão;

❖ **Regime Privado:**

- Baseado nos princípios constitucionais da Atividade Econômica;
- Preços e Instrumentos de Autorização;
- Exemplos: STFC, Serviço Móvel Pessoal (SMP); Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);

Não significa ausência de regulação ou o prejuízo ao estabelecimento de compromissos de interesse da coletividade (art. 135 da LGT)



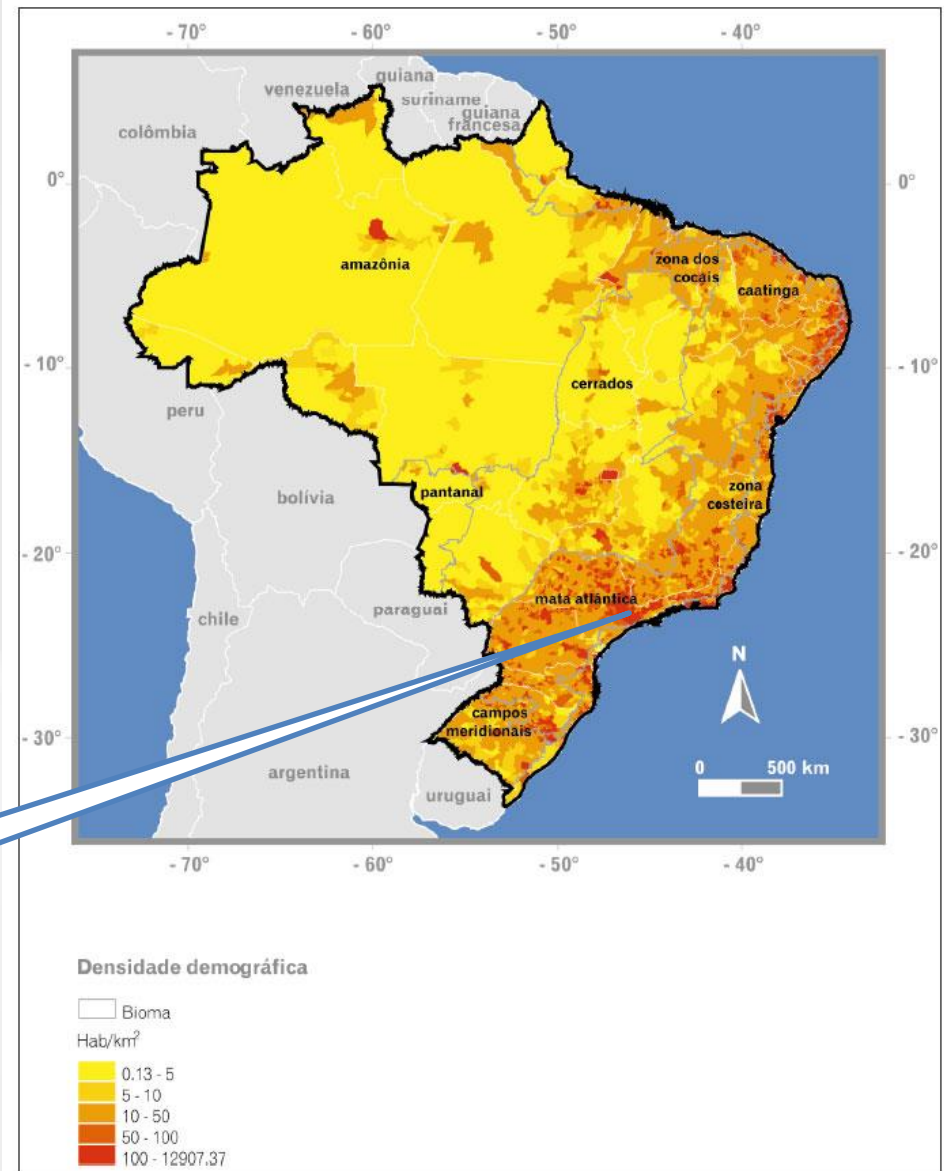
Desafios: Massificação, Qualidade e Preço

Missão: Regular o setor de telecomunicações para contribuir com o desenvolvimento do Brasil.

Objetivos Estratégicos:

- 1) Promover a ampliação do acesso e o uso dos serviços, com qualidade e preços adequados;
- 2) Estimular a competição e a sustentabilidade do setor de telecomunicações;
- 3) Promover a satisfação dos consumidores; e
- 4) Promover a disseminação de dados e informações setoriais.

Aprox. 85% da população urbana ocupa menos de 1% do território federal



Exposição de motivos da LGT

- O instituto da reversibilidade vincula-se à necessidade de assegurar a continuidade da prestação do serviço concedido.
- Exposição de Motivos nº 231, de 10/12/1996, do Ministério das Comunicações:

“(...) nem sempre o princípio da continuidade do serviço público supõe a reversão dos bens que lhe estejam afetados (...). Daí a facultatividade do instituto, que o Projeto agasalhou, ao deixar que o contrato defina quais são esses bens, visando evitar ônus financeiro desnecessário para o concedente”.



Contexto

- ❖ Perda de **importância relativa da telefonia fixa** *vis-à-vis* às demais opções de serviços e aplicações disponíveis aos usuários;
- ❖ Significativos avanços em termos de cobertura de voz foram logrados por meio de editais de outorga de direito de uso de radiofrequência levados a cabo pela Anatel, ainda que, vale dizer, é preciso continuar avançando nesse sentido;
- ❖ A telefonia fixa já não dispõe das mesmas **condições de atratividade e de essencialidade** de outrora.
- ❖ Perda de atratividade da concessão, cujo objeto de contrato é a exploração, em regime público, da telefonia fixa.



❑ Diagnóstico:

- ✓ **Obsolescência da telefonia fixa;**
- ✓ **Fim da concessão em 2025;**
- ✓ **Convergência Tecnológica** que, dentre outros aspectos, implica o suporte à prestação de diversos serviços de telecomunicações por intermédio de uma mesma rede;
- ✓ Debate em relação ao alcance do instituto da Reversibilidade, os chamados **Bens Reversíveis;**
 - **Desfavorece alocação eficiente de recursos;**
 - **Desestimula a expansão de redes e, por consequência, a atração de capitais e os Investimentos.**



Marco Regulatório e Renovação Contratos de Concessão

Contexto, Diretrizes e Oportunidades:

Atual Marco das
Concessões

Setor de Telecomunicações

Novo Marco Regulatório:

- Base Legal
- Promoção da Competição
- Massificação de Serviços

PL nº 3.453/15
PL nº 79/2016

Investimentos

PL nº 3.453/15
PL nº 79/2016

- Forma para viabilizar a migração: **SEGURANÇA JURÍDICA**
- A **PRECIFICAÇÃO** da adaptação: aspectos que serão considerados



O Possível Dilema da Adaptação

Concessionária

Saldo Correto ≈
Valor Justo

Poder Concedente

		A	ñA	
A	A	1 ; 1	2 ; -1	Saldo Subestimado
	ñA	-1 ; 2	0 ; 0	Status Quo

A: Adapta; ñD: não Adapta

Saldo Sobrestimado

As opções (ñA, A) e (A, ñA) trazem benefícios apenas para uma das partes.

- Nesse cenário, somente o Estado ou a Concessionária se beneficiariam.

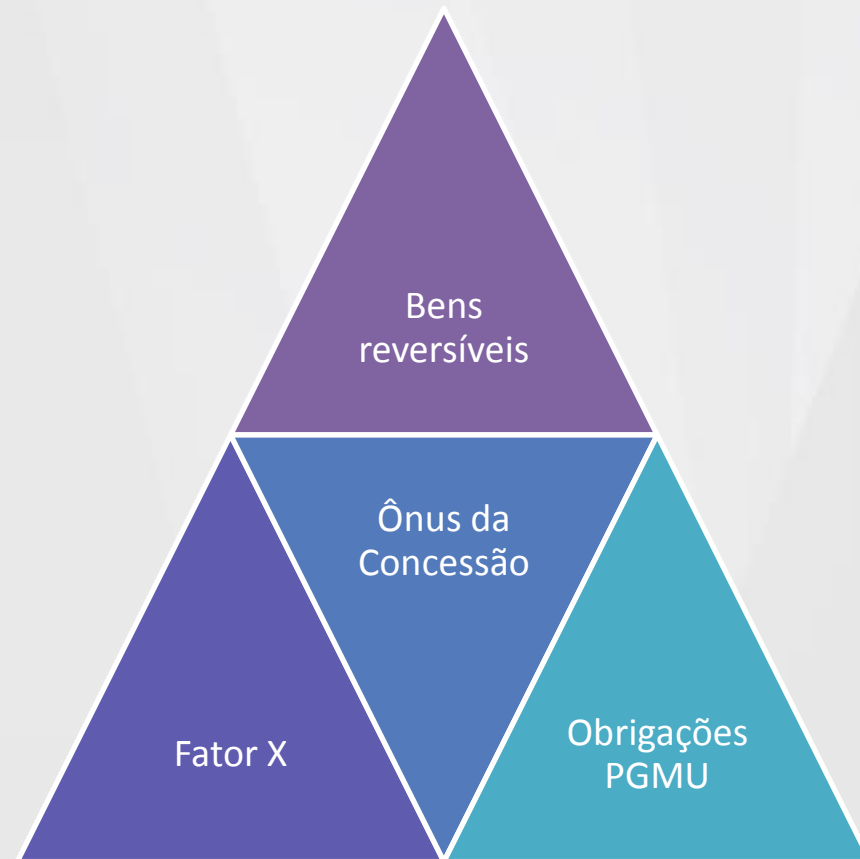
A opção (ñA, ñA), equilíbrio atual, é ineficiente.

A opção (A, A) é a solução ótima.

- Solução ganha-ganha.



Componentes da Valoração



PL 79/2016: “§ 1º O valor econômico referido no caput deste artigo será a diferença entre o valor esperado a partir da exploração do serviço adaptado em regime de autorização e o valor esperado da exploração desse serviço em regime de concessão, calculados a partir da adaptação.”



Componentes da Valoração

Contexto, Diretrizes e Oportunidades:



Vende-se o negócio?

Vendem-se os ativos?



Estágios e Etapas do Processo



Adaptação da concessão para autorização:



Normativo	Metodologias	Saldo	Habilitação	Outorga
• Lei • Decretos • PGO • Plano estrutural de redes de telecomunicações (...)	• Metodologias para cálculo do saldo • Contratação de consultorias	• Cálculo do saldo • Aprovação do Cálculo do Saldo	• Documentos de adaptação • Projetos elencados na política pública • Metodologia de aplicação do saldo	• Análise e aprovação do processo de adaptação • Assinatura do Termo de Adaptação



Considerações Finais



Solução Política Pública-Regulatória Equilibrada;



Solução que conforme um cenário que atenda ao interesse público e crie estabilidade regulatória necessária para realização de investimentos;



Atrair Investimentos e criar novas oportunidades de dinamizar o Setor;



Aprimorar ambiente de competição;



Reduzir a incerteza atual relacionada ao alcance do instituto da reversibilidade;



Viabilizar a expansão da banda larga no país em localidades com baixa capacidade de transporte.



Inserir a Banda Larga no centro da Política Pública.



OBRIGADO

LEONARDO EULER DE MORAIS
CONSELHEIRO

